

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 39 (trinta e nove) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 174/2019

PROCESSO: 39856461

EMPRESA/NOME: TERMELETRICA VIANA S/A

CNPJ/CPF: 09.043.782/0002-00

ATIVIDADE: GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E RESPECTIVA LINHA DE TRANSMISSÃO.

LOCAL DA ATIVIDADE: ESTRADA DE RODAGEM - S/N - PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO: VIANA/ES

CONDICIONANTES:

- 1. GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DA QUEIMA DE ÓLEO COMBUSTÍVEL OCB1, ÓLEO DIESEL E/OU GÁS NATURAL EM MOTOGERADORES ESTACIONÁRIOS, COM CAPACIDADE TOTAL DE 174,6 MW PARA OPERAÇÃO COM ÓLEO COMBUSTÍVEL E/OU ÓLEO DIESEL E DE 190 MW PARA OPERAÇÃO COM GÁS NATURAL, E RESPECTIVA LINHA DE TRANSMISSÃO".**
A OPERAÇÃO DA USINA COM GÁS NATURAL FICA VINCULADA AO SUCESSO NO LEILÃO A-5 DE 2020, CONDIÇÃO ESSA QUE DEVERÁ SER COMUNICADA PREVIAMENTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL PARA PROCEDER À DEVIDA AUTORIZAÇÃO CONFORME PRECONIZA A CONDICIONANTE Nº 08 DESSA LICENÇA, E CONFORME PRECEITUA O DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07/12/2016, NÃO EXIME SEU TITULAR DA OBTENÇÃO DE OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS.
- OS RESULTADOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL REALIZADOS NA EMPRESA DEVERÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA N.º 15-N DE 07/12/2016.
- TODOS OS PROJETOS, PLANOS, LAUDOS E RELATÓRIOS (INCLUSIVE SEUS ANEXOS) DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA (ENCADERNAÇÃO DE ESPIRAL E CAPA RÍGIDA) E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO). OS DADOS BRUTOS TAMBÉM DEVERÃO SER FORNECIDOS, MAS NESTE CASO DEVERÃO CONSTAR APENAS EM VIA DIGITAL (NO FORMATO .XLSX, .DOCX OU .TXT).
- TODOS OS MAPAS/PLANTAS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR GEORREFERENCIADOS COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS OU UTM *DATUM* SIRGAS2000, LEGENDADOS, EM CORES E EM ESCALA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS MANEJADOS E ADEQUADOS PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA. DEVERÃO CONTER, AINDA, REFERÊNCIA E RÓTULO COM NÚMERO DO DESENHO, AUTOR, PROPRIETÁRIO, DATA E ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA. AS FOTOGRAFIAS, IMAGENS, FIGURAS, TABELAS E QUADROS TERÃO DE SER LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER NA LEGENDA A FONTE DOS DADOS APRESENTADOS.
- MAPAS, *LAYOUTS*, PLANTAS, TRAÇADOS, ESTAÇÕES AMOSTRAIS E SIMILARES, DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO ANEXOS DOS DOCUMENTOS, EM MEIO DIGITAL, EM FORMATO *SHAPEFILE* PARA ARQUIVOS VETORIAIS E NO FORMATO *GEOTIFF* PARA ARQUIVOS MATRICIAIS, CONFORME DIRETRIZES DO IEMA, DE FORMA A SEREM INCORPORADAS ÀS BASES DE DADOS DIGITAIS DOS ÓRGÃOS LICENCIADORES E DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.
- TODAS AS CONDICIONANTES DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PASTAS PRÓPRIAS, ENCADERNADAS, EM TAMANHO A4, E CASO CONTENHAM PROJETOS, SEUS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM TAMANHO PADRÃO DA ABNT. OS DOCUMENTOS ELABORADOS PARA ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DOS PROFISSIONAIS, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO PELO IEMA. TODA DOCUMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ SER APRESENTADA INDIVIDUALMENTE E FAZENDO REFERÊNCIA A CONDICIONANTE A QUE SE DESTINA.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

7. O IEMA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, SOLICITAR NOVOS DOCUMENTOS, ESTUDOS E PROJETOS, ASSIM COMO PROMOVER ADEQUAÇÕES ÀQUELES JÁ PREVISTOS NESTA LICENÇA, COM VISTAS AO ADEQUADO CONTROLE AMBIENTAL DESTA ATIVIDADE.
8. PARA QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO/PROGRAMA E ESCOPO DO EMPREENDIMENTO, O IEMA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE CONSULTADO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA.
9. DEVERÃO SER GARANTIDOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA QUE AS CONDICIONANTES INTEGRANTES DESSA LICENÇA, COM CARACTERÍSTICAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DE RISCOS, TENHAM CONTINUIDADE, INDEPENDENTE DE SITUAÇÕES TRANSITÓRIAS DIVERSAS, A NÃO SER EM CASOS EXPRESSAMENTE MANIFESTADOS PELO IEMA.
10. A EMPRESA DEVERÁ SE SUBMETTER, A CADA 03 (TRÊS) ANOS, A AUDITÓRIAS AMBIENTAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL N.º 4.802 DE 1993 E DECRETO ESTADUAL N.º 3.795-N DE 1994. DEVERÃO SER OBSERVADAS AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO APÊNDICE I DESTA LICENÇA. **O RELATÓRIO DE AUDITORIA E RESPECTIVA DECLARAÇÃO AMBIENTAL DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.**
11. APRESENTAR ANUALMENTE MAPA DE CONTROLE DE RESÍDUOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO, COM DADOS MENSIS, CONSTANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: FONTE DE GERAÇÃO; TIPO DE RESÍDUO (ADOTAR CÓDIGOS DO INVENTÁRIO DE RESÍDUOS CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 313/2002); QUANTIDADE GERADA; CLASSIFICAÇÃO (DE ACORDO COM A NBR 10004/2004); DISPOSIÇÃO INTERMEDIÁRIA E DESTINAÇÃO FINAL, GRÁFICOS EM FORMA DE SÉRIE HISTÓRICA DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUO DE ACORDO COM SUA CLASSIFICAÇÃO NBR 10004/2004, METAS DE REDUÇÃO/MINIMIZAÇÃO/RECYCLAGEM DOS RESÍDUOS GERADOS. A APRESENTAÇÃO DOS GRÁFICOS DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA ANÁLISE CRÍTICA QUANTO ÀS METAS ATINGIDAS. OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS REFERENTES À MOVIMENTAÇÃO/DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DEVEM SER MANTIDOS À DISPOSIÇÃO DO IEMA NA ÁREA DA EMPRESA E ENCAMINHADOS A ESTE INSTITUTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO.
PRAZO: O MAPA DEVERÁ SER APRESENTADO ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO DO ANO SUBSEQÜENTE AO ANO DE REFERÊNCIA.
12. APRESENTAR PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS E INCREMENTAÇÃO DA CORTINA VEGETAL EXISTENTE, DEVENDO SER CONTEMPLADA A INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES DE RÁPIDO CRESCIMENTO, NÃO NECESSARIAMENTE NATIVAS, NÃO INVASORAS, VISANDO AO AUMENTO DE SUA ALTURA E PORTE PARA A REDUÇÃO DO IMPACTO PAISAGÍSTICO. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.**
13. O SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS DEVERÁ SER OBJETO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO PERIÓDICO A FIM DE ASSEGURAR O ATENDIMENTO DOS PADRÕES DE LANÇAMENTO ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS COMPROVANTES DA REALIZAÇÃO DESSAS AÇÕES DEVERÃO SER MANTIDOS NA EMPRESA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO.
14. DAR CONTINUIDADE AO MONITORAMENTO DE EFLUENTES OLEOSOS, CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA ANTERIOR, CONSIDERANDO OS SEGUINTE ITENS:
 - A. OS PARÂMETROS A SEREM MONITORADOS SÃO: DQO, ÓLEOS MINERAIS, FENÓIS TOTAIS, PH, TEMPERATURA;
 - B. A FREQUÊNCIA DE MONITORAMENTO DEVERÁ SER MENSAL;DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATÓRIOS ANUAIS COM OS DADOS MENSIS DE MONITORAMENTO, CONSTANDO DE ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS (SÉRIE HISTÓRICA) E PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES DETECTADAS.
PRAZO: O RELATÓRIO DEVERÁ SER APRESENTADO ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO DO ANO



SUBSEQUENTE AO ANO DE REFERÊNCIA.

15. DAR CONTINUIDADE AO MONITORAMENTO NOS PONTOS DE AMOSTRAGEM DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EXISTENTES NO EMPREENDIMENTO. DEVERÃO SER MONITORADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS: TEMPERATURA, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, DQO, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, NITRATO, PH, TPH (HIDROCARBONETOS TOTAIS DO PETRÓLEO). APRESENTAR RELATÓRIOS SEMESTRAIS CONCLUSIVOS QUANTO AO ATENDIMENTO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N.º 420/2009. **PRAZO: OS RELATÓRIOS DEVERÃO SER APRESENTADOS ATÉ O 60º (SEXAGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE À AMOSTRAGEM.**
16. EM ATENÇÃO A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02 DE 23/02/17 DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, APRESENTAR CERTIFICADO DE OUTORGA DE USO OU DE DISPENSA DE OUTORGA PARA OS POÇOS EXISTENTES NO EMPREENDIMENTO. **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
17. APRESENTAR PROPOSTA DE REUSO DE EFLUENTES TRATADOS E/OU APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSIDERANDO OS USOS DA EMPRESA E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
18. APRESENTAR PROPOSTA PARA QUE SEJAM ATINGIDOS OS SEGUINTE LIMITES DE EMISSÃO NA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE.
- A. MATERIAL PARTICULADO (MP) - 50 MG/NM³@ 15% O₂;
- B. NOX (COMO NO₂) - 740 MG/NM³@ 15% O₂;
- C. SOX (COMO SO₂) - 585 MG/NM³@ 15% O₂.
- A PROPOSTA DEVERÁ SER BASEADA NO CONCEITO DAS MELHORES PRÁTICAS/TECNOLOGIAS AMBIENTAIS EXISTENTES, E CONTER CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DOS LIMITES IMPOSTOS. **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
19. REALIZAR MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS EMISSÕES DAS CHAMINÉS DOS MOTOGERADORES, CONFORME PLANO APRESENTADO NO PROTOCOLO IEMA N.º 9957/16, **APRESENTANDO ATÉ O 10º DIA ÚTIL DE CADA MÊS**, PLANILHA COM OS DADOS MONITORADOS, OBSERVANDO O ATENDIMENTO DAS SEGUINTE CONDIÇÕES:
- A. AS PLANILHAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM MEIO ELETRÔNICO PELO EMAIL PETROLEOEGAS@IEMA.ES.GOV.BR;
- B. DEVERÃO SER DEMONSTRADOS O ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 8, ANEXO XIV, DA RESOLUÇÃO CONAMA N.º 436/11, EM ESPECIAL, AOS CRITÉRIOS DE REPRESENTATIVIDADE DOS DADOS E DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS. PARA EFEITOS DE ATENDIMENTO AOS PADRÕES, SERÃO CONSIDERADAS AS MÉDIAS DIÁRIAS VÁLIDAS COMPUTADAS NO TEMPO DE OPERAÇÃO DECORRIDO NO MÊS EM AVALIAÇÃO;
- C. DEVERÃO SER APRESENTADOS GRÁFICOS CONTENDO OS DADOS INSTANTÂNEOS DE MONITORAMENTO, MÉDIAS DIÁRIAS E LIMITES DE EMISSÃO ESTABELECIDOS.
- D. CASO SEJA IDENTIFICADA ULTRAPASSAGEM NOS LIMITES IMPOSTOS, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O OCORRIDO E, CASO NECESSÁRIO, UM PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE.
- E. ANUALMENTE, DEVERÁ SER CONSOLIDADO RELATÓRIO SOBRE O MONITORAMENTO DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS DO EMPREENDIMENTO, UTILIZANDO DADOS DO MONITORAMENTO CONTÍNUO COMPLEMENTADOS PELO MONITORAMENTO MANUAL. ESTE RELATÓRIO DEVERÁ SER CONCLUSIVO SOBRE O ATENDIMENTO AOS PADRÕES ESTABELECIDOS, E SER ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. **O RELATÓRIO DEVERÁ SER APRESENTADO ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO DO ANO SUBSEQUENTE AO ANO DE REFERÊNCIA.**
20. REALIZAR AS CALIBRAÇÕES E MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR A DEVIDA OPERAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, OBSERVANDO O ATENDIMENTO DAS SEGUINTE CONDÇÕES:

A. PARA O MATERIAL PARTICULADO (MP) DEVERÃO SER REALIZADAS, NO MÍNIMO, ANUALMENTE, CAMPANHAS MANUAIS DE MONITORAMENTO QUE UTILIZEM A METODOLOGIA ISOCINÉTICA, CONFORME MÉTODO US EPA N.º 05;

B. **APÓS 60(SESSENTA) DIAS** DA REALIZAÇÃO DA AMOSTRAGEM MANUAL, APRESENTAR RELATÓRIO DE MONITORAMENTO EM CONFORMIDADE COM O ITEM 9, ANEXO XIV, DA RESOLUÇÃO CONAMA N.º 436/11. O RELATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR UM COMPARATIVO ENTRE OS DADOS OBTIDOS DA AMOSTRAGEM MANUAL E CONTÍNUA E SER CONCLUSIVO QUANTO À NECESSIDADE DE CALIBRAÇÃO DOS AMOSTRADORES CONTÍNUOS;

C. O AJUSTE DA LINEARIDADE DOS AMOSTRADORES DE GASES DEVERÁ SER REALIZADO, NO MÍNIMO, SEMESTRALMENTE. **NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS** APÓS REALIZAÇÃO DO AJUSTE, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO COMPROBATÓRIO DE SUA EXECUÇÃO, ACOMPANHADO POR ASSINATURA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO;

D. AS METODOLOGIAS DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA CALIBRAÇÃO DOS AMOSTRADORES DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES APRESENTADAS NO PROTOCOLO IEMA N.º 9957/16;

E. OS RELATÓRIOS DE AMOSTRAGEM MANUAL DEVERÃO APRESENTAR AS TAXAS DE EMISSÃO ENCONTRADAS PARA OS POLUENTES DE INTERESSE, EM GRAMAS POR SEGUNDO, ALÉM DE MEMORIAL DE CÁLCULO COMPLETO UTILIZADO NA SUA DETERMINAÇÃO;

21. APRESENTAR, COM BASE EM METODOLOGIAS DESCRITAS EM LITERATURA TÉCNICO-CIENTÍFICA, PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE AUTOMÁTICA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DA OPERAÇÃO DA TEVISA. A PROPOSTA DEVERÁ ABORDAR OS PRINCIPAIS POLUENTES INERENTES À OPERAÇÃO DA TÉRMICA, A CONTRIBUIÇÃO DE FONTES DE EMISSÃO EXISTENTES NA REGIÃO, MEDIÇÃO DE PARÂMETROS METEOROLÓGICOS NECESSÁRIOS, E ESTAR ACOMPANHADA DE CRONOGRAMA EXECUTIVO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS A SUA IMPLANTAÇÃO. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.**
22. APÓS APROVAÇÃO DA PROPOSTA, A EMPRESA DEVERÁ EXECUTÁ-LA CONSIDERANDO O ESTABELECIMENTO DE CONVÊNIO PARA DOAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALÉM DOS MEIOS NECESSÁRIOS PARA INTERLIGAR A(S) ESTAÇÃO(ÕES) AO CENTRO SUPERVISÓRIO DO IEMA PARA FINS DE SUPERVISÃO DE SUA OPERAÇÃO.
23. DAR CONTINUIDADE AO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR NA ESTAÇÃO IMPLANTADA PELA EMPRESA, LOCALIZADA NA ESCOLA EUZÉLIA LYRIO NO BAIRRO AREINHA EM VIANA, PARA OS PARÂMETROS: MATERIAL PARTICULADO (MP₁₀), DIÓXIDO DE ENXOFRE (SO₂) E ÓXIDO DE NITROGÊNIO (NO₂), REALIZANDO AMOSTRAGENS EM DIAS ALTERNADOS, A FIM DE ACOMPANHAR OS IMPACTOS NA QUALIDADE DO AR PROVOCADOS PELA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE. DEVERÃO SER CONSOLIDADOS RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE MONITORAMENTO CONCLUSIVOS QUANTO AO ATENDIMENTO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NO DECRETO ESTADUAL N.º 3463-R DE 16/12/2013. **OS RELATÓRIOS DEVERÃO SE APRESENTADOS ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA APÓS FECHAMENTO DO SEMESTRE.**
24. A EMPRESA DEVERÁ FAZER PARTE DO RATEIO DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE AUTOMÁTICA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR - RAMQAR DA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA. NO MOMENTO OPORTUNO O IEMA DEFINIRÁ A FORMA DE PARTICIPAÇÃO DA TERMELÉTRICA VIANA NESTE RATEIO, CONFORME PREMISSA JÁ ADOTADA PARA OUTRAS FONTES DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA INSTALADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA.
25. APOIO A ESTUDOS DE QUALIDADE DO AR. A EMPRESA DEVERÁ APOIAR FINANCEIRAMENTE ESTUDOS, PROJETOS E PROGRAMAS RELACIONADOS À GESTÃO DE QUALIDADE DO AR NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, ALINHADOS AO DECRETO ESTADUAL N.º 3463-R E AO PALNO ESTRATÉGICO DE QUALIDADE DO AR (PEQAR). A QUANTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DA EMPRESA NESTE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

APOIO SERÁ ESTABELECIDADA ATRAVÉS DE CRITÉRIO DE RATEIO DEFINHADO IEMA.

26. REALIZAR MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS NÍVEIS DE RUÍDO NA ÁREA DE INFLUENCIA DIRETA DAS OPERAÇÕES DA ATIVIDADE, CONFORME PLANO APRESENTADO NO PROTOCOLO IEMA N.º 22530/16, **APRESENTANDO ATÉ O 10º DIA ÚTIL DE CADA MÊS**, PLANILHA COM OS DADOS MONITORADOS, OBSERVANDO O ATENDIMENTO DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:
- A. APRESENTAR HISTOGRAMA DE MEDIÇÃO REPRESENTANDO OS VALORES INSTANTÂNEOS, $L_{Aeq,1s}$, L_{90} , L_{10} ALÉM DO PADRÃO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
 - B. APRESENTAR HISTOGRAMA DE MEDIÇÃO REPRESENTANDO OS NÍVEIS EQUIVALENTES DE RUÍDO, SEM PONDERAÇÃO E COM TEMPO DE INTEGRAÇÃO DE 1 SEGUNDO, DISTRIBUÍDOS NAS FREQUÊNCIAS DE 1/3 DE OITAVA;
 - C. APRESENTAR HISTOGRAMA DA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DEMONSTRANDO O COMPORTAMENTO DA OPERAÇÃO NO MÊS EM ANÁLISE;
 - D. O SONÔMETRO INTEGRADOR DEVE POSSUIR APROVAÇÃO PELA IEC 60651 E IEC 60804, PARA TIPO 0 OU TIPO 1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER SUBMETIDO A CALIBRAÇÕES DE BANCADA PERIÓDICAS, CONFORME PERIODICIDADE DEFINIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O PRAZO MÁXIMO ENTRE CALIBRAÇÕES NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 24 MESES;
 - E. CASO SEJAM REGISTRADOS DESCUMPRIMENTOS AO PADRÃO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO OU RECLAMAÇÕES SOBRE O RUÍDO, DEVERÁ SER APRESENTADO UM RELATO INVESTIGATIVO SOBRE O EVENTO DESCREVENDO AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA ATIVIDADE, NÍVEIS DE RUÍDO MONITORADOS, CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS (DIREÇÃO E INTENSIDADE DE VENTOS, TEMPERATURA, ETC.) ENTRE OUTRAS;
 - F. ANUALMENTE, DEVERÁ SER CONSOLIDADO RELATÓRIO SOBRE O MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RUÍDO REALIZADO. ESTE RELATÓRIO DEVERÁ SER CONCLUSIVO SOBRE O ATENDIMENTO AOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO, E SER ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. **O RELATÓRIO DEVERÁ SER APRESENTADO ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO DO ANO SUBSEQUENTE AO ANO DE REFERÊNCIA.**
27. ATUALIZAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) INCLUINDO A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE) CONFORME DIRETRIZES DA NORMA CETESB P 4.261, 2ª EDIÇÃO - DEZEMBRO DE 2011, ITEM 9 PARTE IV- TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO. O PLANO DEVERÁ PREVER A REALIZAÇÃO DE SIMULADOS SEMESTRAIS E SEGUIR AS DIRETRIZES EXPOSTAS NO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO ATUALIZADO. OS EXERCÍCIOS SIMULADOS DEVERÃO PREVER CENÁRIOS ACIDENTAIS ENVOLVENDO PERDA DE CONTENÇÃO DOS PRODUTOS PERIGOSOS ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO.
28. APRESENTAR PROPOSTA DE PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (PCS) ADEQUADO À REALIDADE DA OPERAÇÃO DA USINA PÓS-OCORRÊNCIA DA PERCEPÇÃO DOS IMPACTOS DE RUÍDO, VIBRAÇÕES E EMISSÃO NO ENTORNO, DE FORMA A GARANTIR A AMPLIAÇÃO DO DIÁLOGO ENTRE AS PARTES E O ACESSO A INFORMAÇÕES OFICIAIS, CONFORME DIRETRIZES ABAIXO:
- A. TODOS OS EVENTOS DO PCS DEVERÃO ENVOLVER AS COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS E AGENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE), PREVENDO AINDA A REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS AO SITE DA EMPRESA;
 - B. INSTALAR, MANTER E DIVULGAR CANAL DE COMUNICAÇÃO DE FÁCIL ACESSO DESTINADO À POPULAÇÃO DO ENTORNO PARA SOLUÇÃO DE QUESTÕES RELACIONADAS À OPERAÇÃO DA UTE VIANA, RECEBIMENTO DE CRÍTICAS E SUGESTÕES, GARANTINDO-SE A AVALIAÇÃO E RESPOSTA A TODAS AS DEMANDAS APRESENTADAS;
 - C. DEVERÁ SER APRESENTADO, NUM PRAZO DE ATÉ 07(SETE) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, RELATÓRIOS DESCRITIVOS E FOTOGRÁFICOS DOS MESMOS.
- PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

29. APRESENTAR PROPOSTA DE CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A COMUNIDADE E TRABALHADORES, TENDO COMO REFERÊNCIA O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
30. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
31. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
32. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA.
33. TODAS AS CONDICIONANTES REFERENTES A PROJETOS E RELATÓRIOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PASTA PRÓPRIA.
34. **REQUERER RENOVAÇÃO DESTA 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.**
35. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE.
36. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, ACIMA, PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI.
37. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**
38. **ESTA LICENÇA SUBSTITUI A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 69 / 19 EMITIDA EM 14/06/2019, EM FUNÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA CONDICIONANTE Nº 01.**
A RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 69 / 19, NÃO IMPLICA NA INOBSERVÂNCIA DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS E SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO, VISTO QUE SE REFEREM AO CONTROLE AMBIENTAL DA ATIVIDADE LICENCIADA. DESSE MODO, A CONTAGEM DO PRAZO DAS CONDICIONANTES DESTA LICENÇA, INICIOU-SE QUANDO DA ASSINATURA DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 69 / 19 EM 08/07/2019.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

39. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 174 /19 SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM 08/11/2019.

Maria Sílvia Salaroli
Gerente de Controle e
Licenciamento Geral - GGE
IEMA/ES

ESPÍRITO SANTO, **SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2019**



**APENDICE I - DIRETRIZES PARA DESENVOLVIMENTO DE AUDITORIAS
AMBIENTAIS EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL n.º 3795-N de
27/12/94.**

Dos Critérios de Auditoria

As auditorias ambientais deverão ser realizadas de forma a verificar, analisar e avaliar sistematicamente os aspectos da problemática ambiental derivadas das atividades utilizadoras de recursos ambientais. O procedimento de auditoria ambiental deve ter como objeto de estudo as vertentes relacionadas à política ambiental, aspectos e impactos ambientais, riscos ambientais tecnológicos e conformidade legal das atividades analisadas, buscando atender, minimamente, aos itens/questionamentos constantes no Anexo II.

- Para cada item/questionamentos constantes no Anexo II o Auditor deverá se posicionar sobre sua conformidade, utilizando como base as evidências objetivas coletadas.
- Caso aplicável, a conformidade dos controles ambientais deverá ser baseada na análise da série histórica de monitoramento, contemplando, no mínimo, o período coberto pela auditoria.
- A auditoria poderá utilizar critérios diferentes dos estabelecidos, desde que previamente aprovados pelo IEMA.

Relatório de Auditoria

O Relatório de Auditoria deve apresentar os resultados do processo de auditoria, constando da descrição de todas as evidências objetivas utilizadas para constatar a conformidade (ou a não conformidade) do objeto avaliado considerando, minimamente, os critérios estabelecidos no Anexo II.

O Relatório de Auditoria deverá conter, minimamente, a seguinte estrutura:

- a) Identificação da organização e da instalação auditada;
- b) Descrição da área auditada: Identificar, de modo sucinto e claro, a atividade e os processos auditados, correlacionando os aspectos e impactos ambientais, assim como os controles ambientais existentes;
- c) Objetivos e âmbito da auditoria;
- d) Período coberto pela auditoria;
- e) Metodologia utilizada no processo de auditoria;
- f) Resultados da auditoria: Apresentar uma síntese do atendimento aos critérios estabelecidos no anexo II dessa Instrução Normativa, devendo para cada constatação (conformidade ou não conformidade) ser apresentada a evidência que subsidia a conclusão.





- g) Conclusões de auditoria: Apresentar as conclusões das avaliações realizadas, relacionando as não conformidades identificadas e a avaliação da capacidade da organização em assegurar a contínua adequação aos critérios estabelecidos.
- h) Plano de Ação para não conformidades constatadas: Apresentar plano com a identificação das melhorias a serem aplicadas, responsáveis pelo cumprimento do plano, prazos para realização das medidas aplicáveis.
- i) Equipe de Auditoria: Identificar os profissionais que desenvolveram a auditoria relacionando sua formação e área de atuação dentro do processo.
- j) Documentos anexos: Listas de presença, Lista de aparato legal aplicável, lista de pessoas contatadas, anotação de responsabilidade técnica, entre outros.
- k) Termo de responsabilidade: conforme anexo III dessa Instrução.

Disposições gerais

Os relatórios de auditoria e declaração ambiental deverão ter responsável técnico habilitado para execução de auditorias, devendo ser apresentada a anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de classe, dispensando nesse caso o cadastro junto ao IEMA.

Os relatórios de auditoria e declaração ambiental deverão vir acompanhados de termo de responsabilidade, conforme consta no Anexo III, onde um auditor componente da equipe deverá validar os resultados do processo de auditoria.

A declaração ambiental deverá seguir o estabelecido no Decreto Estadual n.º 3795-N de 27/12/94.

ANEXO II – CRITÉRIOS MÍNIMOS DE AUDITORIA AMBIENTAL

Este anexo estabelece um roteiro mínimo a ser observado na condução das auditorias ambientais. O atendimento aos itens estabelecidos deverá ser baseado em evidências objetivas¹ coletadas no processo, considerando o período de abrangência da auditoria.

POLÍTICA AMBIENTAL

- a) A empresa possui política ambiental adequada² aos aspectos ambientais inerentes à suas atividades?

¹ Consideram-se como evidências objetivas as informações utilizadas que darão suporte às avaliações e conclusões da auditoria. As evidências objetivas poderão ser obtidas utilizando técnicas de entrevistas, observação das práticas de trabalho, exame dos processos e equipamentos, revisão da documentação inerente, entre outras.

² Para ser entendida como adequada à política ambiental deverá estar orientada para temas relacionados à: conformidade com a legislação ambiental vigente, incentivo e aplicação das melhores práticas e tecnologias ambientais para redução de impactos ambientais e gestão dos riscos tecnológicos, adoção de princípios de eficiência energética e consumo racional de recursos naturais, capacitação constante dos recursos humanos na temática ambiental e comunicação efetiva com as partes interessadas (interna e externa a atividade).



- b) A política encontra-se documentada, acessível e amplamente difundida aos seus colaboradores (diretos ou terceirizados)?
- c) Existe Sistema de Gestão Ambiental implantado? Os objetivos e metas delineados são compatíveis com a política ambiental assumida pela atividade?
- d) Existe sistemática para avaliação dos resultados ambientais da empresa? Tal sistemática é capaz de promover a melhoria contínua dos processos?
- e) A contratação de fornecedores e serviços é baseada em critérios que buscam a minimização de impactos ambientais na cadeia produtiva?

CONFORMIDADE LEGAL

- a) Qual é o aparato legal nas esferas municipal, estadual e federal que se aplicam aos aspectos ambientais inerentes à atividade?
- b) Existe sistemática implantada para identificação, acesso e gestão da legislação ou outros requisitos legais aplicáveis à atividade?
- c) Qual é a situação da empresa em relação aos requisitos legais (leis, resoluções, normativas técnicas, licenças ambientais, Alvarás, Autorizações, Outorgas, Registros, Termos de Ajustamento de Conduta e outros documentos relacionados às questões ambientais) estabelecidos para sua operação? Deverá ser realizada análise crítica³ quanto à validade dos instrumentos de licença, estágio atual de atendimento das condicionantes e das formas de atendimento utilizadas pela empresa.
- d) Existe Plano de Ação definido em Auditorias anteriores? Qual é seu estágio de cumprimento?
- e) Existe registro de Autuações/Infrações no período de referência⁴? Caracterizar a situação de atendimento e, caso aplicável, as melhorias derivadas dessas ações na atividade.

ASPECTOS AMBIENTAIS

Caracterização dos processos de produção e operação

- a) Caracterizar o(s) processo(s) da empresa utilizando fluxogramas de processo, destacando as entradas e saídas de insumos e energia e os aspectos ambientais decorrentes.
- b) Todos os aspectos ambientais estão sendo controlados? Existe a possibilidade de implantação de novos controles ambientais?
- c) A empresa possui sistemática para identificação dos aspectos e impactos ambientais da sua atividade? Os equipamentos/processos críticos⁵ são monitorados e dispõem de plano de manutenção adequado?
- d) Os processos produtivos são projetados e operados para minimizar os impactos ambientais? A melhor tecnologia disponível para minimizar impactos ao meio ambiente está sendo utilizada?
- e) Deverá ser realizada uma caracterização das condições de operação/manutenção dos equipamentos de controle ambiental e de combate/prevenção de acidentes existentes na empresa.

Gestão de energia e água

- a) Caracterizar as fontes de abastecimento de água (abastecimento público, poço, corpo d'água, chuva e/ou reuso) e as respectivas outorgas de uso dos recursos hídricos, quando

³ Entende-se como análise crítica o processo de verificação das evidências existentes em contraste com o requisito estabelecido, não podendo ser entendida como simples processo de verificação de fluxo documental.

⁴ O período de referência é de 03(três) anos.

⁵ Entende-se como equipamento/processo crítico aquele em que a falha ou indisponibilidade pode resultar em impactos ao ambiente externo da atividade, tendo como unidade de delimitação o limite da propriedade do empreendimento.





exigidas por lei, bem como a quantificação para os diversos usos; existência de programa de redução do consumo; existência de pesquisa para reuso; e programas de controle de perdas e vazamentos. Nesse item o consumo deverá ser caracterizado em termos quantitativos e qualitativos.

- b) Existe sistemática para avaliação do consumo de energia e água na empresa?

Gestão de Efluentes Líquidos

- a) Existe *layout* da organização que contemple as redes de esgotamento, redes de drenagem de águas pluviais e oleosas, tanques de contenção, caixas de óleo, bacias de acumulação, sistemas de tratamento, pontos de lançamento, dentre outros?
- b) A empresa mantém inventário das descargas, qualitativo e quantitativo, desde a fonte até o destino final?
- c) Existem procedimentos de operação e manutenção dos sistemas de tratamento instalados?
- d) Atendimento às condicionantes ambientais correlatas estabelecidas na licença ambiental: observação da periodicidade de análises; do uso de laboratórios credenciados; e da comprovação do envio de resultados.
- e) Os procedimentos de registro dos monitoramentos e as metodologias analíticas de avaliação utilizadas para coleta e análise estão adequados?
- f) Existência de planos e programas de melhoria de desempenho relativos às descargas de efluentes, de não geração e minimização da geração.
- g) Análise crítica da série histórica de monitoramento, considerando o período de referência, com a legislação vigente e condições estabelecidas no licenciamento ambiental, visando à adequação dos controles e melhoria contínua do sistema.

Gestão das Emissões Atmosféricas

- a) Existência de inventário das fontes de emissão de poluentes do ar, considerando o layout da organização (fontes pontuais e fugitivas);
- b) Caracterização dos poluentes emitidos ou potenciais.
- c) Descrição dos sistemas de controle existentes; a avaliação da eficiência e as condições de operação e manutenção.
- d) Existem procedimentos de operação e manutenção dos sistemas de tratamento instalados?
- e) Atendimento às condicionantes ambientais correlatas estabelecidas na licença ambiental; observação da periodicidade de análises; do uso de laboratórios credenciados; e da comprovação do envio de resultados.
- f) Existem procedimentos para redução e acompanhamento das emissões fugitivas?
- g) Existência de planos e programas de melhoria de desempenho relativos às emissões atmosféricas, de não geração e minimização da geração.
- h) Análise crítica da série histórica de monitoramento, considerando o período de referência, com a legislação vigente e condições estabelecidas no licenciamento ambiental, visando à adequação dos controles e melhoria contínua do sistema.

Gestão das Emissões de ruído

- a) Análise crítica da série histórica de monitoramento, considerando o período de referência, com a legislação vigente e condições estabelecidas no licenciamento ambiental, visando à adequação dos controles e melhoria contínua do sistema.



Gestão de resíduos sólidos

- a) Existência de *layout* da empresa em termos de geração, segregação, transporte interno e estocagem de resíduos perigosos, inertes e não-inertes; as áreas de estocagem, equipamentos de processamento e áreas de disposição.
- b) Existência de sistemática para identificar e inventariar os resíduos gerados, bem como suas formas de disposição e destinação final;
- c) Caracterizar o fluxo de resíduos, desde o ponto de geração até a destinação final, considerando: a adequação e segurança dos sistemas de contenção, estocagem intermediária e destinação final; a adequação dos procedimentos existentes para a escolha dos contratos de tratamento e destinação; a existência de licença ambiental válida e compatível com o tipo de resíduo para transportadores e local de destinação; utilização de Manifesto de Resíduos.
- d) Existência de planos de gerenciamento dos resíduos gerados e programas para redução de resíduos, práticas de reaproveitamento e de reciclagem.
- e) Análise crítica da série histórica de monitoramento a fim de identificar oportunidades de melhoria para minimização da geração de resíduos.

Gestão dos riscos tecnológicos ambientais

- a) Existência de Estudos de Análise de Risco atualizada para as instalações da empresa;
- b) Existência e adequação de planos de gerenciamento de riscos, conforme riscos mapeados;
- c) Existência de procedimentos para registros de ocorrência de acidentes com danos reais ou potenciais à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, assim como procedimentos para investigação dos acidentes para propositura de correções (caso aplicáveis);
- d) Verificação das estruturas/equipamentos de contingência e emergência e respectivos planos de manutenção;
- e) Existência e adequação de plano de emergência e registro dos treinamentos e simulações por ele previstos.

Gestão do passivo ambiental

- a) Existência de estudo sobre passivo ambiental, tais como contaminação do solo e das águas subterrâneas.
- b) Estágio atual das ações de remediação e/ou monitoramento do passivo ambiental existente.

Comunicação com as partes Interessadas e Registro de Reclamações

- a) Caracterizar os canais de comunicação existentes com os interessados na operação da empresa;
- b) Identificar as denúncias/reclamações registradas no período em avaliação e seu respectivo tratamento.
- c) Formas de inserção das comunidades vizinhas do empreendimento no reconhecimento dos riscos tecnológicos ambientais da atividade, bem como participação nos exercícios simulados (caso aplicável).





ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF n.º _____
auditor ambiental responsável pela elaboração deste Relatório (ou Declaração) de Auditoria Ambiental, me responsabilizo pela qualidade técnica dos procedimentos, avaliações e conclusões derivadas deste processo de auditoria, e ainda, declaro que todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável foram observados considerando todos os aspectos ambientais inerentes atividade analisada.